

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº:**  
**0002/2019.**

**Fonte de Recursos:** 180006/01/010052

**Objeto do Certame:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento para uso veterinário.

**Data da Sessão Pública:** 22/04/2019

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO SEDE:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DE E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.fapex.org.br](http://www.fapex.org.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime a Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

**LUCIENE PEREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA – PRESIDENTE**

## EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 0002/2019

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo sua Presidente, designado pela **Portaria nº. 004/2019**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA do Tipo Menor Preço global**, no dia 22 de abril 2019, às 09h00 horas na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, situado a Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia – CEP: 41.830-001, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

### TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para uso veterinário para o Hospital de Medicina Veterinária da Universidade Federal da Bahia, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

1.1.1. O valor total estimado para a contratação da entrega de que trata este certame será no montante de R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais).

1.2. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital de Medicina Veterinária, é uma Instituição de ensino, pesquisa e extensão, que atende animais domésticos (pequeno e grande porte) da Comunidade em seu entorno enquanto proporciona aprendizado prático ao graduando e pós-graduando do curso de medicina veterinária. E presta relevante serviço na área de saúde pública, no auxílio do controle de zoonoses e controle populacional, o objeto deste certame é necessário para garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de atender as demandas do projeto atinentes aos consumíveis elencados no termo de referência do presente edital.

#### 3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

- 3.1. A presente licitação fora constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de contratação.
- 3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento será do Projeto de nº 180006/01/010052 – HOSPMEV, tendo o Prof. JOÃO MOREIRA na condição de Coordenador de Projeto.

#### **4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

- 4.1. Este certame se fundamenta nas disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, e fora erigido conforme as exigências do seu Capítulo II, sendo certo que o seu procedimento observará as disposições do Capítulo III do mencionado texto legal.
- 4.2. A modalidade escolhida é SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA em razão da natureza da aquisição, que visa a aquisição de bens de natureza comum, *ex vi do* art. 33 do Decreto Federal nº 8.241/14, que prevê a mencionada modalidade como regra nos procedimentos licitatórios das fundações de apoio.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.
- 5.2. Não será admitida a participação de empresas:
  - a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
  - b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
  - c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
  - d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
  - e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
  - f. Em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

- a. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958, também será vedada a participação neste certame de:

- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

5.5. É proibida a utilização, na execução da entrega, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

## **TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL**

### **7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

7.1. São anexos do presente Edital:

7.1.1. Termo de Referência – ANEXO I

7.1.2. Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO II

### 7.1.3. Declaração de Empregador Regular – ANEXO III

7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

## 8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

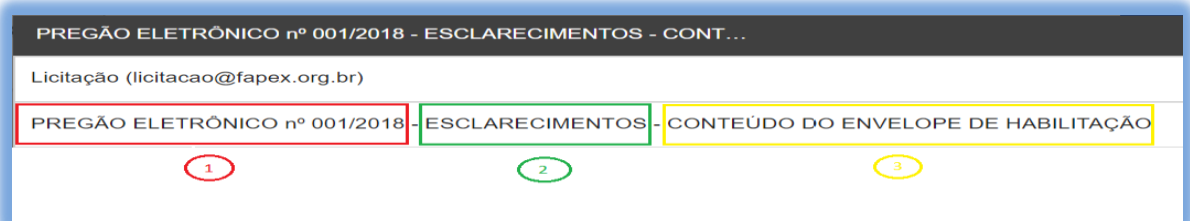
8.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de cópias fornecidas no Setor de Protocolo, entre às 08:00 horas e às 12:00 horas, ou das 13:00 horas à 16:00 horas, desde que tais solicitações sejam feitas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida.

8.2. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio ELETRÔNICA da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA”, à esquerda da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Presidente e Comissão de Apoio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio ELETRÔNICA, através do e-mail: [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br).

9.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1] SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 0002/2019 – [2] ESCLARECIMENTOS – [3] ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO**, conforme exemplo a seguir:



- I. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.

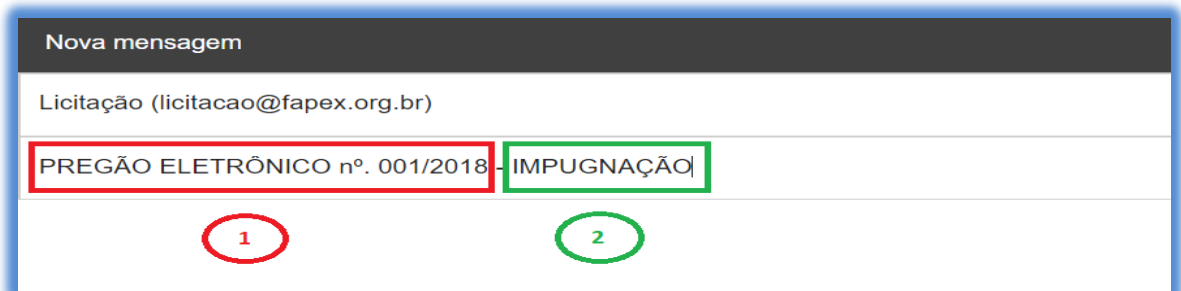
9.1.2. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas.

9.1.3. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito aa Presidente no endereço constante do rodapé deste instrumento.

10.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]** SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 0002/2019 – **[2]** IMPUGNAÇÃO, conforme exemplo a seguir:



10.1.2. Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar de envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

**IMPUGNAÇÃO AO SPELETRÔNICA FAPEX Nº0002/2019**  
**À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEX**  
**Assessoria de Licitação**  
**Nome do Impugnante:**  
**CPF/CNPJ do Impugnante:**  
**Resumo das Razões de Impugnação:**

10.1.3. Caberá a Presidente e Comissão de Apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização

do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 11 deste instrumento.

## 11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

- 11.1. É facultada a Presidente e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 11.2. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9, III, do Decreto Federal nº 8241/14.
  - 11.2.1. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.

## TÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO

### 12. DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME DO CERTAME

- 12.1. A sessão pública deste SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), disponibilizada pelo Banco do Brasil.
  - 12.1.1. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverão ser feitas ao Banco do Brasil, não sendo de responsabilidade da Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigidos neste instrumento.
  - 12.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 12.1.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da SELEÇÃO PÚBLICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Presidente e os licitantes.

### 13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública Eletrônica FAPEX deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.
- 13.2.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.
- 13.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Instituição, devidamente justificada.

## TÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

### 14. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

- 14.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando da Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço ELETRÔNICA:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
**Abertura das Propostas:** 22 de abril de 2019 às 09:00 horas, horário de Salvador/BA.  
**Data da Abertura da Sessão Pública:** 22 de abril de 2019 às 09:30 horas.  
**Encaminhamento da Proposta e Anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e horário da abertura das propostas.<sup>1</sup>

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa da Presidente aos participantes no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obedecida, ainda, a obrigatoriedade do prazo de 05 (cinco) dias úteis do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.241/14.

### 15. DO ENVIO DAPROPOSTA

<sup>1</sup>Sugere-se que os interessados não encaminhem suas propostas em horário próximo ao da abertura da licitação, de modo a evitar possíveis dificuldades junto aos sistemas por eles utilizados, deixando-se registrado que a Presidente da Comissão de Seleção Pública não se responsabilizará por qualquer ocorrência.



15.1. A participação no SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado no portal “Licitações-e” (<http://www.licitacoes-e.com.br>) e subsequente preenchimento do campo proposta de preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura das Propostas, no dia 22/04/2019, às 09h00min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

- a. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;
- b. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;
- c. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública da SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

15.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.4. A licitante deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, com as informações sobre o item de cada lote, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

15.4.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar os produtos ofertados.

15.5. Quando a natureza do objeto a ser contratado assim permitir, deverão constar na descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes especificações:

- a. Marca;
- b. Especificação;
- c. Prazo de Entrega;
- d. Se o produto é nacional ou importado, ou se beneficiário de quaisquer critérios de margem de preferência estabelecido pela legislação federal.

- 15.6. A fim de garantir a maior impessoalidade na avaliação das propostas e fase de lances, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o licitante.
- 15.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos naqueles termos.
- 15.8. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.
- 15.9. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

## **16. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 16.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando da Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários discriminados no cabeçalho e Item 14.1 deste Edital.
- 16.2. Aberta a Sessão Pública, a Presidente, com auxílio da Comissão de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, sobretudo às condições discriminadas no Item 15 e subitens.
- 16.3. Será desclassificada a proposta que:
  - a. Contenha vícios ou ilegalidades;
  - b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;
  - c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
  - d. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;
  - l. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

16.4. Também será desclassificada a proposta manifestadamente inexequível, assim compreendida aquela em que se constatar que o valor é incompatível com as práticas de mercado, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

16.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação da entrega; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.7. Atestada a regularidade das propostas iniciais, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Presidente da Comissão de Seleção Pública, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.7.1. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

16.7.2. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventual obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

## 17. DA ETAPA DE LANCES

17.1. Classificada as propostas, a Presidente da Seleção Pública dará início à fase de lances, quando as licitantes poderão encaminhar lances, levando em consideração o critério do menor preço global, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

17.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo sistema, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

17.3. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.5. No caso de desconexão da Presidente no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

17.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Presidente aos participantes através do endereço eletrônico indicado no cadastro do licitante.

17.6. A Presidente poderá desclassificar os lances manifestadamente inexequíveis, nos termos do Item 16.4 deste Edital.

17.6.1. A fim de garantir a celeridade típica da etapa de lances, a desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.

17.6.2. Dessa decisão caberá recurso nos termos do Item 21 deste instrumento.

17.7. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório proibido do certame, a Presidente interromperá a sessão, mediante anúncio no “chat”, e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.

- 17.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Presidente, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.9. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço, conforme dispõe art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 17.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 18. DO EMPATE FICTO

- 18.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6.1 deste Edital, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:
- 18.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.
- 18.1.2. Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.
- 18.1.3. Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Subitem 18.1.1.
- 18.1.4. Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 18.1.1, o sistema procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.

## 19. DO EMPATE

19.1. Havendo empate, este será processado, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17º, do Decreto 8.241/14:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

## 20. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

20.1. Apurado o lance final de menor preço global, a Presidente encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 21. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

21.1. Após a negociação do preço, a Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições do Item 16 e seus respectivos subitens.

21.2. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto licitado – tais como, manual de instrução, termo de SLA, etc – preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br) ou por outro meio e prazo indicados pela Presidente.

21.2.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante.

21.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

21.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

21.2.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço

ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

21.2.5. A Presidente também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br) ou por outro meio e prazo indicados pela Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de não aceitação da proposta, observada as disposições do Subitem 16.4 deste Edital.

21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Presidente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

21.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, a Presidente examinará o lance final subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.4.1. Nessa situação, a Presidente poderá negociar com o licitante na forma do Item 17 deste Edital.

21.5. No julgamento das propostas, a Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Encerrada as etapas de lances e a negociação, a licitante detentora da proposta vencedora encaminhará aa Presidente a documentação referente à habilitação, inclusive a Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO I e Declaração de Empregador Regular – ANEXO II, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br), devendo apresentar os documentos originais, juntamente com a proposta de preço atualizada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico no endereço constante do rodapé deste instrumento, em envelope fechado e rubricado no fecho com os seguintes dizeres:

<p>FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX Assessoria de Licitação SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº. 0002/2019 Envelope com documentação de habilitação e proposta comercial Razão social e CNPJ:</p>
--

22.1.1. Os documentos de que trata o Item anterior só poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por funcionário desta Instituição.

22.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.2.1. Habilitação Jurídica:

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- III. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- V. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- VI. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

22.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

22.2.3. Qualificação Técnica:



- I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;
- II. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- III. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública – Atestado de Capacidade Técnica.

#### 22.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica financeira para execução do contrato.

22.3. Por razão de imposição legal, a Presidente também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

22.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.5. A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do licitante, **EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida no subitem 22.2.4, inciso “I”, a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório.**

- 22.5.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a habilitação no prazo a ser estabelecido pela Presidente.
- 22.6. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital, a exigência de que trata o Item 21.2.1 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.
- 22.6.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 22.7. O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.
- 22.8. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Presidente convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 22.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### 23. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

- 23.1. A Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em **campo próprio do sistema**, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.
- 23.1.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo próprio do sistema.
- 23.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Presidente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.
- 23.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.3.1. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.

23.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.

23.6. O anúncio das decisões do recurso será realizado via Sistema Eletrônico.

#### **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

24.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Presidente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA**

25.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

25.2. A qualquer tempo a Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.

25.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, a Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

25.4. A Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.

25.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 7.1.1 deste Edital.

25.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

## TÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

### 26. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

26.1. As contratações oriundas do presente certame serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento (OF), na forma do art. 5, § 1º, do Decreto Federal nº 8.241/14, por se tratar de aquisição de bens de entrega imediata cuja natureza não gera obrigações futuras aos contratantes.

26.1.1. Serão formalizados tantas Ordens de Fornecimento (OFs) quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – ANEXO I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### 27. DO PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

27.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Ordem de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

27.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para retirar a Ordem de Fornecimento, a Presidente poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br), no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

27.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Presidente.

27.2. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do contrato o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.

### 28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

28.1. São obrigações desta Instituição na relação contratual:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e proposta apresentada.
- II. Recusar-se a receber bens fora das condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.
- III. Pagar à CONTRATADA na forma e nas condições estabelecidas no Item 28 deste Edital;
- IV. Verificar a regularidade da CONTRATADA quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do contrato.
- V. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.
- VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando for o caso.

28.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer os materiais na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e proposta apresentada no certame.
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Coordenador do Projeto, os objetos em que se verificarem viciados ou defeituosos.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.
- IV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- V. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto contratual.
- VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- VIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

- IX. Prestar assistência técnica sempre que solicitado, nos prazos e condições estabelecidos pelo Coordenador do Projeto, enquanto durarem os efeitos de cobertura da garantia técnica, responsabilizando-se pelos custos eventualmente resultantes dos reparos ou substituição de peças daí decorrentes.

## 29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento pelos materiais dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal com atesto do Coordenador do Projeto de que o objeto foi entregue de acordo com as cláusulas deste contrato.

29.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e serão pagas em até 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento por esta Instituição.

29.3. Esta Instituição poderá reter na ordem de pagamento:

- I. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato.
- II. O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.
- III. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.
- IV. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

29.4. Para fins de pagamento, o PROMITENTE deverá possuir conta no Banco do Brasil ou expedir boleto bancário com ordem de pagamento para a data indicada.

## 30. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da relação contratual consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Coordenador do Projeto.

30.2. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência ou, na ausência deste, na proposta aceita pela CONTRATANTE.

- 30.3. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial do contrato, da Ordem de Fornecimento, e o descumprimento de qualquer condição prevista no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, esta Instituição poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
  - II. Multa:
    - a. No valor de 0,2% do valor contratado, por dia de atraso na entrega do bem;
    - b. No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a promover a troca de bem entregue com defeito ou em discordância com o Termo de Referência – ANEXO I, ou se recusar-se a prestar garantia técnica nos termos pactuados, tudo isso após o decurso dos prazos estabelecidos por este contrato.
    - c. No valor de 1% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.
  - III. Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos serviços prestados ou materiais entregues, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 30.4. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.
- 30.5. Todas as multas de que trata o Item 29 e seus respectivos subitens observarão o limite de 20% (vinte por cento).

### **31. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

- 31.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 29 do Decreto nº 8.241/14.
- 31.2. Caso a CONTRATADA recuse as negociações de que trata o Item anterior, a CONTRATANTE e convocará os demais licitantes que tenham aceitado registrar propostas em preços e condições iguais ao adjudicatário.
- 31.3. A readequação do valor global do preço estabelecido deste Edital também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

- 31.3.1. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar a readequação de que trata o item anterior até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.
- 31.3.2. As majorações ou supressões que superem o percentual registrado no subitem anterior poderão ser feitas desde que haja livre acordo entre as partes contratantes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal 8.241/14.
- 31.3.3. As majorações e supressões tratadas nos subitens anteriores poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

## 32. DA RESCISÃO UNILATERAL

32.1. A relação contratual oriunda deste certame poderá ser rescindida unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

- I. O CONTRATADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;
- I. Quando o CONTRATADO perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- II. Na hipótese do CONTRATADO não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, as Ordens de Fornecimento decorrentes deste certame.
- III. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.
- IV. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre esta Instituição e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.
- V. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa a esta Instituição.
  - a. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.



32.2. Havendo rescisão unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pelo CONTRATADO no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Termo de Compromisso ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

32.3. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução do objeto pendentes de pagamento, o CONTRATADO terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.

32.4. Nas hipóteses constantes dos subitens I a III, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados a esta Instituição e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente à Garantia Contratual e restos a pagar.

### **33. DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

33.1. A relação contratual oriunda deste certame poderá ser rescindida amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pelo Coordenador do Projeto.

33.2. A relação contratual também poderá ser rescindida a pedido da CONTRATADA, cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE, quando este:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Compromisso, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.

33.3. Em todos os casos, incumbirá à CONTRATADA o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de objeto pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

33.4. Havendo rescisão amigável, o presente Termo de Compromisso será cancelado e a CONTRATADA será dispensado dos compromissos assumidos.

## TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

### 34. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 34.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei Federal nº 8.666/93 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
- 34.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, a Presidente encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.
- 34.3. A Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.
- 34.4. Além das condutas discriminadas no Item 34.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:
  - I. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento do contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 26 deste instrumento;
  - II. Apresentar documentação ou declaração falsa;
  - III. Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
  - IV. Cometer fraude fiscal;
  - V. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.
  - VI. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

### 35. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

- 35.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 34 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, a Presidente lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.
  - 35.1.1. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

35.2. Lavrado o auto de infração, a Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

35.2.1. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

35.3. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, a Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

35.3.1. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, a Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição *ipsi literis* dos pronunciamentos.

35.4. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, a Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

35.5. A Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

## 36. DAS SANÇÕES

36.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 34 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 35 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

III. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.

- 36.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.
- 36.3. Na aplicação das sanções, a Presidente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.
- 36.4. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.
- 36.5. Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.
- 36.5.1. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

## TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 37. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

- 37.1. O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 37.2. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 37.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e materiais entregues.

### 38. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 38.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.
- 38.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.
- 38.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 38.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

### 39. DOS CASOS OMISSOS

- 39.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes do Decreto Federal nº 8.241/14 e da Lei Federal nº 8.666/93, esta última de aplicação subsidiária.
- 39.2. As normas que disciplinam esta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### 40. DA ELEIÇÃO DO FORO

- 40.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certame, com exclusão de qualquer outro.

<b>PRESIDENTE</b>	Luciene Pereira de Almeida Oliveira	Presidente e Comissão de Seleção Pública constituídos na forma da Portaria nº 004/2019 da Diretoria da FAPEX.
<b>COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Mateus Falcão de Sousa	
	Anderson França dos Santos	

**Termo de Referência – ANEXO I****1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de para uso veterinário para o Hospital de Medicina Veterinária da Universidade Federal da Bahia, visando atender às necessidades conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Analisador de bioquímica automatizado com autolavagem de cuvetas. <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 200 testes/hora (330 c /ISE);</li><li>• Limpeza automática das agulhas, detector de nível de líquido e rastreamento, proteção contra colisões vertical e horizontal;</li><li>• Diluição automática para amostras anormais;</li><li>• Bandeja rotativa;</li><li>• Estação de lavagem de 8passos com detergente e água pré-aquecidos (lavadora automática de cuvetas);</li><li>• Bandeja refrigerada pra reagentes;</li><li>• Presença de manutenção técnica local (preventiva e ou corretiva);</li><li>• Adicionar equipamentos como computador e nobreak.</li></ul> Observação: o equipamento não deverá trabalhar com reagentes restritos, e sim ser aberto a marcas comerciais.	01	R\$76.300,00	R\$76.300,00

**Observações:**

- Menor preço global;
- O valor referência do lote deverá ser apresentado com duas casas decimais.
- **Apresentar marca e modelo do equipamento.**

**2. PRAZO**

**2.1.** O prazo para entrega do item será definido entre a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Fapex e a entrega será de até 90 (noventa) dias corridos por parte da Licitante.

**3. DA ENTREGA:**

**3.1.** A entrega do equipamento deverá ser efetuada conforme Cronograma de Entrega no endereço HOSPITAL DE Medicina Veterinária Renato Rodenburg de Medeiros Neto, Av. Ademar de Barros, 500 – Ondina – Salvador – Bahia – CEP: 40.170-110, constante na Ordem de Fornecimento **das 08 às 12 horas**, nos dias úteis.

**3.2.** O bem que não atender a especificação deverá ser substituído pela Contratada, **equivalente ao prazo de entrega inicial**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

#### **4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.1.** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço global**. No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com frete e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

#### **5. PRAZO:**

**5.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer em, no máximo em até 90 (noventa) dias corridos, depois da Publicação de resultado no Diário Oficial da União (DOU) e posterior a emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

#### **6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**6.1.** Será indicado pela Contratada (FAPEX) através da Ordem de Fornecimento (OF) na cidade de Salvador - Bahia.

#### **7. INFORMAÇÕES GERAIS:**

**7.1.** A empresa ganhadora deverá apresentar junto com a proposta de preço, CATÁLOGOS e/ou FOLDERS com a descrição detalhada do produto ofertado, a não apresentação será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO**.

**7.2.** Cabe ao licitante acatar somente as solicitações com o valor mínimo de R\$ 100,00, que deverão ser entregue na Avenida Ademar de Barros, 500 – Ondina – Salvador – Bahia – CEP: 41.170-110 ou em local mencionado na Ordem de Fornecimento (OF);

**7.3. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal de vendas (equipamento).**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº 0002/2019, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

\_\_\_\_\_, em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_.



## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

\_\_\_\_\_, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_.